



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

**PARECER N°** \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI N° 115/24** – PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.430,39 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), PARA ATENDER ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÕES, RECURSO RECEBIDO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL PARA SER APLICADO EM SAÚDE GERAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do nobre Prefeito Municipal, Preto a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.430,39 (um mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos), para atender adequação orçamentária, inclusão de dotações, recurso recebido referente a sentença judicial para ser aplicado em saúde geral pela Secretaria Municipal da Saúde, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça se manifestou pela legalidade e cumprimento das formalidades regulamentadoras para a apresentação desta propositura.

Nos termos da Justificativa da projeção:

*Trata-se de repasse financeiro em razão de decisão judicial nos autos nº 1500381-90.2023.8.26.0530, da 4ª Vara Criminal do Foro de Ribeirão Preto.*

*No referido processo, foi homologado acordo para ressarcimento à Fundação Hospital Santa Lydia pelo conserto da porta de vidro da UPA Norte, sendo feito o resgate do valor pelo Fundo Municipal de Saúde.*

*Assim, o valor deverá ser repassado à Fundação, que já providenciou o reparo necessário. Esclarecemos que a diferença entre o valor resgatado e o valor determinado na Sentença corresponde aos rendimentos no período.*

O art. 167, inciso III, da Constituição da República, com simetria na Constituição Bandeirante, assegura que a abertura de crédito especial se dará por meio de lei, aprovada pela maioria absoluta do Legislativo.

Como bem alude a justificativa da projeção, o Projeto de Lei (PL nº 115/2024) em tela autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.430,39. Este crédito destina-se à adequação orçamentária e à inclusão de dotações para a Secretaria Municipal da Saúde, decorrente de um recurso recebido por meio de uma sentença judicial (Processo nº 1500381-90.2023.8.26.0530) para ser aplicado em saúde geral.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

O valor em questão é resultado de um acordo judicial que visa ressarcir a Fundação Hospital Santa Lydia pelo conserto de uma porta de vidro da UPA Norte. O fundo correspondente será repassado à Fundação após o resgate pelo Fundo Municipal de Saúde, incluindo a diferença acumulada dos rendimentos durante o período.

Inclui-se, como sói acontecer em casos similares, a dotação orçamentária no PPA, LDO e LOA do município para o exercício de 2024

Destarte, esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob os prismas financeiro, contábil e orçamentário.

Diante da nobilíssima finalidade, da base constitucional da matéria, da necessidade imediata de implantação da medida, nos aspectos supra referidos, o mérito da propositura foi bem acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão, opina **FAVORAVELMENTE** à **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 115/24** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2024.

**ZERBINATO**  
Presidente

**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**  
Vice-Presidente/Relator

**RENATO ZUCOLOTO**

**GLÁUCIA BERENICE**

**IGOR OLIVEIRA**



